

Lei municipal nº 11016/93

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Echapora, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echapora, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a agricultura.

Artigo 2º) - Para cumprimento do disposto no artigo 1º), fica o poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Echapora, em 30 de março de 1993.

João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

Mauro Poellens Netto
Diretor Administrativo